

Vogais Suplentes: Dr. Pedro Jorge Loureiro Moreira, Chefe da Unidade de Planeamento, Promoção e Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Castelo Branco e Dr.ª Isabel Ribeiro Leitão Ramalho Ribeiro, Técnica Superior de Serviço Social na Câmara Municipal de Castelo Branco.

26 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

A publicitação dos resultados em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Castelo Branco e notificada aos candidatos por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo. Os candidatos podem pronunciar-se sobre o procedimento na fase inicial da apreciação de candidaturas ou posteriormente à publicação da Lista Unitária de Ordenação Final Provisória.

A publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final será notificada aos candidatos por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo.

27 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

28 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

29 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de reserva de lugares, os candidatos com deficiência devem juntar ao formulário de candidatura, atestado de incapacidade, com o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares postos s concurso seja igual ou inferior a 10, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência, no caso um lugar.

30 — Nos termos do disposto no n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica do Município (www.cm-castelobranco.pt) no dia da publicação no *Diário da República*, e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Correia*.
309689865

Aviso n.º 8465/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação, conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 30 de dezembro e 3-B/2010, de 28 de abril, adaptada à Administração Local pelo decreto-lei pelo n.º 93/2004, de 20 de abril, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, torna-se público que por despacho de dezassete de junho de 2016 do Presidente da Câmara foi nomeado o candidato Rui Pedro Barata Jorge, para o cargo de direção intermédia de 3.º grau — Unidade Financeira e do Património, em regime de comissão de serviço por três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

Nos termos dos citados normativos legais, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da data do despacho de nomeação.

Nome: Rui Pedro Barata Jorge
Data de nascimento: 08-06-1974
Habilitações Académicas: Licenciatura em Contabilidade e Gestão
Nota de Currículo Profissional

Início de funções na Câmara Municipal de Castelo Branco em 9-6-2005.

Desempenha funções de apoio à Secção de Contabilidade, nomeadamente na aplicação diária do POCAL, classificação de documentos, prestação de contas à DGAL e ao Tribunal de Contas.

Presta também apoio na elaboração do orçamento e das grandes opções do plano, na prestação das contas individuais da Câmara Municipal e nas contas consolidadas do Grupo Municipal. Presta, periodicamente, informação financeira do Município à DGAL, através do SIAL. Responde a diverso tipo de inquéritos de natureza financeira, a entidades

e particulares. Presta apoio à Secção de Património e Armazém, na classificação, contabilização de amortização e registo dos bens móveis e imóveis do património municipal.

Formação Profissional Relevante

Possui a Pós-graduação em Contabilidade e Gestão Pública e frequentou as seguintes ações de formação: A Contabilidade Custos nas Autarquias Locais; O Endividamento Municipal na Lei das Finanças Locais; A Contabilidade Orçamental e a Lei dos Compromissos na Administração Pública; Prestação de Contas Municipais; A Nova Lei das Finanças Locais; O Desafios à Gestão Autárquica; A Organização e Gestão Financeira das Autarquias; A Contabilidade e o Interesse Público; A Gestão de Equipas, Liderança e Motivação; O SNC-AP na Administração Pública; O SIAL.

23 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Correia*.
309687831

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Edital n.º 557/2016

Domingos Bragança Salgado, Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Câmara Municipal, por deliberação de 12 de maio de 2016, e a Assembleia Municipal, em sessão de 17 de junho de 2016, aprovaram o “Regulamento do Prémio de Direito Público e Democracia Local António Cândido de Oliveira”, conforme documento em anexo.

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República* nos termos do disposto no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Para constar e devidos efeitos, será este edital afixado nos paços do Município, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da internet em www.cm-guimaraes.pt.

21 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Domingos Bragança*.

Regulamento do Prémio de Direito Público e Democracia Local António Cândido de Oliveira

Preâmbulo

A criação do Prémio de Direito Público e Democracia Local António Cândido de Oliveira visa, simultaneamente, promover o conhecimento, o estudo e a investigação no Direito Público e Poder Local e reconhecer o eminente académico e pensador, o Professor Doutor António Cândido de Oliveira.

O Prémio de Direito Público e Democracia Local António Cândido de Oliveira tem por objetivo distinguir trabalhos científicos na área do Direito do Poder Local, de modo a incentivar os estudos e a realização de trabalhos de investigação que, pelo seu elevado mérito, forneçam contributos significativos para o estudo e desenvolvimento do conhecimento nesse ramo do direito.

Para além dos benefícios em que se traduziu a carreira académica do Professor Cândido de Oliveira para a generalidade do poder local, Guimarães pôde ainda acolher muitas das conferências e seminários no âmbito do poder local realizados por sua iniciativa, razões que suportam a disposição do Município em, ao instituir este Prémio, homenagear a figura daquele insigne académico.

Neste contexto, justifica-se instituir o prémio António Cândido de Oliveira, procurando galardoar anualmente um trabalho de investigação desenvolvido neste específico domínio do Direito do Poder Local.

A Câmara Municipal de Guimarães deliberou, em sua reunião de 14 de abril passado, dar início ao procedimento tendente à aprovação do Regulamento do Prémio de Direito Público e Democracia Local, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

No decurso do prazo estabelecido para o efeito nenhum interessado se apresentou no processo nem foram apresentados contributos para a elaboração do Regulamento, tendo, assim, sido dispensada a sua consulta pública, nos termos do que dispõe o artigo 101.º do CPA, uma vez que se entendeu que, não tendo comparecido nenhum interessado que devesse ser ouvido em audiência dos interessados, e não justificando a natureza da matéria regulada neste Regulamento uma consulta pública, porque não afeta de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, antes confere direitos a potenciais interessados, a situação não tinha enquadramento legal na obrigatoriedade prevista naquele artigo 101.º

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos constantes da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, elaborou-se o presente Regulamento, que foi aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão de 17 de junho de 2016, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 12 de maio de 2016.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com o disposto nas alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O Prémio de Direito Público e Democracia Local António Cândido de Oliveira destina-se a distinguir o melhor trabalho, artigo ou dissertação de mestrado, apresentado na Escola de Direito da Universidade do Minho, que contribua para o estudo e desenvolvimento de temas relativos ao Direito do Poder Local, incentivando o estudo e a investigação no domínio do direito do poder local, em Portugal.

2 — O prémio corresponde ao valor monetário de €1.500,00 e é financiado pelo Município de Guimarães, com €1.000,00, e pelo Núcleo de Estudos de Direito Ius Publicum, com €500,00.

Artigo 3.º

Periodicidade

O prémio será atribuído anualmente, podendo o júri deliberar não atribuir o prémio a nenhum concorrente, caso os trabalhos a concurso não o justifiquem.

Artigo 4.º

Finalidade

1 — O prémio destina-se a galardoar um estudo de investigação, no âmbito do Direito Público em geral, com incidência no Direito do Poder Local, podendo abranger as áreas especiais do Direito Administrativo, do Direito económico-financeiro ou da ciência da Administração Pública.

2 — Os estudos concorrentes devem ser inéditos e redigidos em língua portuguesa.

3 — Podem ser admitidos a concurso trabalhos que resultem, na íntegra ou em parte, de artigos ou dissertações de mestrado.

Artigo 5.º

Comissão Coordenadora

1 — Será constituída uma Comissão Coordenadora formada pelo Núcleo de Estudos de Direito Ius Publicum e pelo Município de Guimarães, à qual competirá promover a cooperação interinstitucional e desenvolver todas as iniciativas de promoção e divulgação da abertura do concurso e resultados do prémio.

2 — A Comissão Coordenadora será constituída por três membros efetivos e três membros suplentes, designados pelas instituições acima mencionadas, sendo 1 efetivo e 1 suplente designado pelo Município de Guimarães (por decisão do Presidente da Câmara) e 2 efetivos e 2 suplentes pelo NEDIP.

Artigo 6.º

Procedimento

1 — Os concorrentes dirigirão o seu requerimento à Comissão Coordenadora do Prémio de Direito Público e Democracia Local António Cândido de Oliveira, com a declaração de que acatarão a deliberação do júri sobre a atribuição do prémio, contendo os respetivos elementos de identificação e juntando três exemplares do estudo.

2 — Os estudos a concurso devem ser enviados até 30 de junho de cada ano ou no dia imediatamente útil seguinte, caso coincida com o fim de semana ou feriado.

Artigo 7.º

Júri e decisão

1 — O júri será designado pela Comissão Coordenadora do Prémio de Direito Público e Democracia Local António Cândido de Oliveira, a quem competirá garantir as condições necessárias ao funcionamento do mesmo.

2 — O júri será constituído anual e rotativamente por 1 académico de entre instituições de ensino superior de reconhecido mérito, a convidar em cada ano, e por dois representantes das entidades promotoras do Prémio.

3 — O júri deve deliberar até ao dia 30 de setembro de cada ano.

4 — A deliberação será tomada por maioria, excluindo-se sempre a posição de abstenção.

5 — São excluídas as possibilidades de atribuição *ex aequo* do Prémio.

6 — Tomada a deliberação, o júri lavrará uma ata na qual constará obrigatoriamente os fundamentos da deliberação.

7 — Das deliberações do júri não haverá recurso.

8 — Suportado na deliberação referida no número anterior, o Município, em reunião do Órgão Executivo, deliberará sobre a atribuição do Prémio.

Artigo 8.º

Entrega do prémio

1 — A cerimónia da atribuição do Prémio realizar-se-á em Guimarães.

2 — A organização da cerimónia de atribuição do prémio compete às seguintes entidades.

a) Núcleo de Estudos de Direito Ius Publicum;

b) Município de Guimarães.

Artigo 9.º

Interpretação e integração de lacunas

As lacunas e as dúvidas que se suscitarem na interpretação das disposições do presente Regulamento serão resolvidas pela Comissão Coordenadora.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

209689824

MUNICÍPIO DA MADALENA

Aviso n.º 8466/2016

José António Marcos Soares, Presidente da Câmara Municipal da Madalena do Pico torna público, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada no dia 02 de junho de 2016, deliberou aprovar o «Regulamento de Atribuição de Distinções Honoríficas», no cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo.

Mais faz saber que este Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Para constar e para os devidos efeitos lavra-se Edital para ser afixado nos Edifício dos Paços do Concelho e demais lugares de costume e faz-se publicação do Regulamento, na íntegra, no site da Câmara Municipal da Madalena (www.cm-madalena.pt).

13 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José António Marcos Soares*.

309672302

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 8467/2016

Revisão do Plano Diretor Municipal de Mealhada

Rui Manuel Leal Marqueiro, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, vem por este meio dar conhecimento que a Câmara Municipal,